



LEI N° 1049/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA – LEI MUNICIPAL Nº 1.027 DE 19/11/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 372.450,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 1.027 DE 19/11/2014, objetivando dotar a Secretaria de Meio Ambiente de recursos orçamentários destinados a ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º. Para registro contábil das despesas decorrente do crédito adicional especial autorizado no art. 1º deste Lei, fica criado no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 1.027 DE 19/11/2014 a seguinte atividade:

| | | |
|---|--|------------|
| Órgão | 08 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| Unidade | 01 – Secretaria de Meio Ambiente | |
| Função | 18 – GESTÃO AMBIENTAL | |
| Subfunção | 542 – CONTROLE AMBIENTAL | |
| Programa | 0347 – SANEAMENTO BÁSICO GERAL | |
| P.A. | 2.100 – Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico | |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3390.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica | 372.450,00 |
| Funcional Programática: 08.01 – 18.542.0347.2.100 – 3390.39.00 | | |

Art. 3º. Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, serão oriundos da anulação parcial/total da dotação a seguir indicada nos termos do art. 43, § 1º, III:



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

| | |
|----------------------------|---|
| Órgão/Unidade | 07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Funcional | 17.512.0324.1.005 – DRENAGEM E ESGOTAMENTO DE ÁREAS URBANAS |
| Programática | |
| Elemento da Despesa | 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Valor | R\$ 372.450,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) |

Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 7º, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.027 DE 19/11/2014.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 11 dias do mês de junho de 2015.

ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1049/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 11/06/2015 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES

OAB/CE 28.950-B

PROCURADOR ADMINISTRATIVO